

**LEI MUNICIPAL Nº 109.01, DE 25 DE ABRIL DE 2002.**

**“Autoriza Celebração de Convênio .”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio entre o Município de Canudos do Vale, a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pelo Conselho Curador do Banco da Terra e a Associação dos Municípios do Vale do Taquari – AMVAT/RS, objetivando a execução de ações conjuntas, por meio de cooperação técnica, financeira e operacional, visando a implementação do programa Banco da Terra, no âmbito do Município, em proveito da execução do Programa Reordenação Fundiária.

Parágrafo único – Integra a presente Lei, para todos os efeitos, cópia do respectivo Convênio.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**  
**Em , 16 de Fevereiro de 2007.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE**

**MARCIUS JOEL CORBELLINI**  
Secretário da Administração  
e Planejamento